Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 93/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2026

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise da fase preparatória e da minuta do Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 05/2026, referente ao Processo Administrativo nº 4.174/2026, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO.

O procedimento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado e conforme a necessidade efetiva da Administração.

Constam da documentação apresentada, dentre outros elementos, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e minuta do Edital.

O Documento de Formalização da Demanda demonstra a necessidade da aquisição dos materiais hospitalares para assegurar recursos técnicos adequados à prestação dos serviços de saúde à população.

O Estudo Técnico Preliminar registra a existência de duas Unidades Básicas de Saúde, além de atendimento de urgência 24 horas, laboratório, raio-X, fisioterapia, psicologia, pediatria, ultrassonografia e telemedicina, circunstâncias que evidenciam a necessidade de disponibilidade contínua dos materiais técnico-hospitalares.

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

O valor estimado da contratação foi fixado em R$ 176.681,01 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavo).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Da análise jurídica e da fase preparatória

A presente manifestação jurídica tem fundamento no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se ao controle prévio de legalidade da contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica da fase preparatória e da minuta do instrumento convocatório.

A fase preparatória encontra disciplina no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e deve ser orientada pelo planejamento, mediante adequada definição da necessidade administrativa, do objeto, das condições da contratação, dos quantitativos, da estimativa de preços e dos demais elementos necessários à futura seleção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, verifica-se a existência de Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, documentos que apresentam a necessidade administrativa, descrição do objeto, quantitativos e solução escolhida.

O ETP também informa que o Plano de Contratações Anual – PCA ainda não foi formalmente instituído e consolidado no âmbito municipal, motivo pelo qual não existe previsão específica desta contratação em PCA vigente.

Tal circunstância encontra-se expressamente registrada e justificada na documentação preparatória, devendo a Administração prosseguir no aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Da necessidade e do interesse público

A necessidade administrativa encontra-se suficientemente demonstrada.

Segundo o ETP, os materiais destinam-se às Unidades Básicas de Saúde, laboratório, raio-X, consultórios, pronto atendimento 24 horas e demais setores integrantes da Rede Municipal de Saúde. A documentação destaca, ainda, que eventual descontinuidade do fornecimento poderá prejudicar atendimentos e procedimentos destinados aos usuários do SUS.

O Termo de Referência segue a mesma fundamentação e registra como finalidade da aquisição evitar o desabastecimento, assegurar condições adequadas aos usuários do SUS e garantir continuidade dos procedimentos realizados pela Rede Municipal.

Assim, encontra-se demonstrado o interesse público na contratação.

2.3 – Da adequação da modalidade Pregão Eletrônico

O objeto consiste na aquisição de materiais técnico-hospitalares cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital mediante especificações usuais de mercado.

Mostra-se, portanto, juridicamente adequada a utilização da modalidade pregão, nos termos do artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica também se mostra compatível com o artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A minuta estabelece como critério de julgamento o menor preço por item, solução compatível com o objeto e destinada à ampliação da competitividade.

2.4 – Do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação.

O objeto envolve aquisições futuras, eventuais e parceladas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O ETP registra, ainda, que o consumo dos materiais médico-hospitalares apresenta caráter dinâmico e sazonal, circunstância que recomenda o fornecimento conforme a demanda, com redução do risco de desabastecimento e, ao mesmo tempo, de desperdício decorrente do vencimento de produtos mantidos em estoque.

A opção encontra respaldo nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

preços, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no próprio Termo de Referência.

2.5 – Do parcelamento e julgamento por item

O julgamento foi estruturado pelo menor preço por item.

A opção encontra respaldo no planejamento apresentado, pois os materiais possuem características e condições de fornecimento distintas, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

O Termo de Referência esclarece que o parcelamento ocorrerá por item e mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, permitindo compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, capacidade de armazenamento e risco de vencimento dos produtos.

Assim, a solução encontra-se em consonância com o princípio do parcelamento previsto no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 – Do Termo de Referência

O Termo de Referência apresenta objeto, justificativa, descrição da solução, quantitativos, valores estimados, forma de seleção do fornecedor, condições de fornecimento, requisitos sanitários, obrigações das partes, gestão, fiscalização, pagamento, sanções e demais condições necessárias à execução.

Também estabelece a necessidade de observância das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos materiais técnico-hospitalares, inclusive normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando incidentes sobre os respectivos produtos.

Trata-se de exigência pertinente à natureza do objeto e indispensável à segurança dos produtos destinados à assistência à saúde.

2.7 – Da estimativa de preços

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os parâmetros legalmente admitidos.

O ETP informa que a estimativa utilizou como parâmetros contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

O valor global estimado constante da minuta e do Termo de Referência corresponde a R$ 176.681,01.

Há, contudo, uma cautela expressamente registrada no próprio Termo de Referência: antes da publicação do edital, a tabela deverá ser conferida e compatibilizada com o ETP, a pesquisa de preços e os demais documentos da fase preparatória, especialmente quanto às descrições, unidades de fornecimento, quantitativos e eventuais divergências entre itens.

Diante disso, recomenda-se que essa conferência deverá ser realizada e certificada pelo setor competente antes da publicação.

2.8 – Da habilitação e qualificação técnica

As exigências de habilitação devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, observados os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação prevê comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de um ou mais atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptos a demonstrar experiência em fornecimento pertinente e compatível com o objeto.

Assim, considerando a natureza técnico-hospitalar dos materiais, também deverão ser observadas as exigências sanitárias e regulatórias efetivamente aplicáveis a cada produto e à atividade desenvolvida pelo fornecedor, sem imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.

2.9 – Da gestão e fiscalização

A Lei nº 14.133/2021 exige acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A documentação já identifica o servidor José Neto Coelho de Castro, matrícula nº 3739, como gestor da Ata de Registro de Preços, e o servidor Leandro Monteiro Costa, matrícula nº 354, como responsável pela fiscalização.

A definição prévia dos agentes responsáveis contribui para a adequada execução e controle das futuras aquisições.

2.10 – Da disponibilidade orçamentária

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não implica contratação imediata nem aquisição obrigatória da totalidade estimada.

A própria minuta estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme disciplina aplicável ao SRP.

Cada contratação decorrente da Ata deverá, portanto, observar a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes.

2.11 – Da minuta do edital

A minuta apresenta os elementos essenciais do procedimento, identifica o Processo Administrativo nº 4.174/2026, o Pregão Eletrônico-SRP nº 05/2026, o Fundo Municipal de Saúde como interessado, o critério de menor preço por item, a utilização da plataforma LICITANET e a Pregoeira Simone da Silva Fernandes.

Constam ainda disposições sobre participação, apresentação de propostas, habilitação, julgamento, recursos, impugnações, esclarecimentos, Ata de Registro de Preços, gestão, fiscalização, pagamento e sanções.

A minuta também estabelece prazo de até três dias úteis antes da abertura do certame para impugnação do edital, em conformidade com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.12 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

A minuta do Edital estabelece a adoção do modo de disputa aberto e fechado para o Pregão Eletrônico nº 05/2026.

O artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a utilização dos modos de disputa aberto e fechado, de forma isolada ou conjunta. No modo aberto, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; no modo fechado, as propostas permanecem em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

No presente certame, mostra-se juridicamente possível a adoção conjunta dos modos aberto e fechado, mediante realização de etapa inicial competitiva, com apresentação pública e sucessiva de lances, seguida da etapa fechada, na forma e nos critérios definidos no instrumento convocatório e operacionalizados pela plataforma eletrônica.

A sistemática adotada favorece a competição entre os licitantes e possibilita à Administração a obtenção de proposta mais vantajosa, em

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

consonância com os princípios previstos no artigo 5º e com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não há óbice jurídico à adoção do modo de disputa aberto e fechado, devendo a minuta do Edital manter essa definição de forma expressa e uniforme em todas as suas disposições, bem como no cadastramento do certame na plataforma eletrônica.

2.13 – Da compatibilidade entre os documentos

A regularidade da licitação pressupõe correspondência entre Documento de Formalização da Demanda, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, edital e cadastramento dos itens na plataforma eletrônica.

Essa cautela assume especial importância diante da existência de 84 itens e das especificações técnicas próprias dos materiais hospitalares.

O próprio Termo de Referência determina conferência e compatibilização da tabela com o ETP, pesquisa de preços e demais documentos da fase preparatória antes da publicação.

Recomenda-se, portanto, conferência final dos itens, descrições, unidades, quantitativos, valores máximos e respectivas informações inseridas no LICITANET antes da divulgação do certame.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, esta Assessoria Jurídica entende que o Processo Administrativo nº 4.174/2026, destinado à realização do Pregão Eletrônico-SRP nº 05/2026, possui fundamento jurídico para seu prosseguimento, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por item e a utilização do Sistema de Registro de Preços mostram-se, em princípio, adequados à natureza e às características do objeto.

O planejamento demonstra a necessidade da aquisição, especialmente diante da utilização contínua dos materiais técnico-hospitalares nas unidades municipais de saúde e da necessidade de evitar desabastecimento. O ETP também fundamenta a opção pelo SRP em razão do consumo variável, da aquisição parcelada e das peculiaridades logísticas do Município.

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Assim, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com posterior publicação do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 05/2026 e realização da fase externa.

Registra-se que a presente manifestação se restringe ao exame jurídico dos documentos submetidos à apreciação desta Assessoria, sem adentrar aspectos técnicos, quantitativos, contábeis, financeiros ou relacionados à conveniência e oportunidade administrativa, cuja responsabilidade compete aos setores técnicos e à autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Couto Magalhães/TO, 16 de setembro de 2026.

FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA:02100717456

Assinado de forma digital por FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA:02100717456
Dados: 2026.09.16 10:52:32 -03'00'

Flaviana Magna de Souza Silva

Advogada – OAB/TO 2.268